



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

LEI Nº 666 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

*Dá nova redação ao caput do art. 5º da
Lei Municipal nº 650, de 28 de
dezembro de 2018 – LOA 2019*

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso I do caput do art. 5º da Lei Municipal nº 650/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro DO Pilar – MG para o exercício de financeiro de 2019 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 13,77% (Treze virgula setenta e sete por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingencia, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, aos 27 de setembro de 2019.

**José de Matos Viera Neto
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei n. 666 de 27 setembro de 2019, que "Dá nova redação ao caput do art. 5º da Lei Municipal 650 de 28 de dezembro de 2018-LOA 2019"

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal